



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.172

João Pessoa - Quinta-feira, 13 de Novembro de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.581/2008 João Pessoa, 04 de novembro de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar a Excelentíssima Senhora Doutora PRISCYLLA MIRANDA MORAIS MAROJA, 2ª Promotora Curadora da Infância e Juventude (1º Juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 6ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, no dia 04/11/08, em virtude do afastamento justificado da Dra. Anne Emanuelle Malheiros Costa Y Plá Trevas. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.531/2008 João Pessoa, 31 de outubro de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a servidora JULIANNE DA COSTA LACERDA, matrícula nº 701.268-3, para responder pelo cargo de Assessor III de Gabinete de Procurador-Geral de Justiça, Símbolo MP-NAGB-601, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 03/11/08 a 02/12/08, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DA PARAÍBA MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

João Pessoa-PB
11 de novembro de 2008.
APGJ/158/08 **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no Processo nº 2.621/08/PJ, **R E S O L V E** conceder aposentadoria facultativa, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 129, § 4º, e 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, art. 128, inciso I, letra "d" da Constituição Estadual, e art. 188, da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público) ao Excelentíssimo Senhor Doutor **ANTÔNIO CARLOS RAMALHO LEITE**, 1º Promotor Distrital da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca da Capital, Símbolo MP-3, matrícula nº 045.119-3, com proventos definidos na forma da Lei nº 7.976, de 07/04/2006. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL PARTICULAR

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB 5ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS. USUCAPÃO PROCESSO Nº 001.2007.006.352-2 AUTOR: ADEMILSON MONTES FERREIRA e sua esposa MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA. SEDE: Fórum Afonso Campos Rua Vice Prefeito Antonio de Carvalho, s/n, bairro da Liberdade, Campina Grande-PB. JUIZ: VALÉRIO ANDRADE PORTO. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, alegando o autor que está na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de dez (20) anos, por si e seus antecessores, conforme documento junto aos autos pelo mesmo requerente do seguinte imóvel: UM IMÓVEL RESIDENCIAL MEDINDO 233,23m² (duzentos e trinta e três metros e vinte e três centímetros quadrados) de área construída, E de UM TERRENO, SOBRE O QUAL A MESMA FOI CONSTRUÍDA, medindo 30 (trinta) metros de frente e 30 (trinta) metros de fundos, numa área de 900m² (novecentos metros quadrados, terreno este referente aos lotes 10 e 11 da quadra 28 do Loteamento Jardim da Prata, situado na Rua João da Costa e Silva, nº 590, Loteamento Jardim da Prata, Quadra 28, bairro da Prata, nesta cidade, registrados em nome do Espólio de Raimundo Viana de Macedo e Espólio de Ramylson Monteiro Viana, com os seguintes limites e confrontações FRENTE com o leito da rua João da Costa e Silva, FUNDOS com o imóvel residencial pertencente a José Bismarck Fernandes, situado a Rua Cônego Pequeno,

nº 580, Loteamento Jardim da Prata, bairro da Prata nesta cidade, LADO DIREITO com o lote de terreno nº12 da quadra 28, pertencente a Maria da Paz Alves Macedo, presentemente em lugar incerto e desconhecido, LADO ESQUERDO com o Leito da Rua José Lucas Irmão. É o presente para citação de interessados ou confinantes ausentes, incertos e desconhecidos e não encontrados. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Ficando advertidos os citados nos termos dos arts. 285, 225, 232 inc. V todos do CPC de que se não for contestada a ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do presente edital (art. 232 IV, do CPC) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 23 de outubro de 2008. Eu, Jimmy Costa de Araújo, técnico judiciário, o digitei, fiz imprimir e assino. Dr. Valério Andrade Porto – Juiz de Direito.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000110

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELA MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 07/11/2008 13:28

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

1 - 2008.82.00.000203-0 UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x ALDROVANDO GRISI E OUTROS (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE). ... 3-...vista às partes. 4-Prazo de 05 (cinco) dias (informações da contadoria)...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 91.0001573-3 ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PIMENTEL (Adv. SIMAO RAMALHO DE ANDRADE) x ADALGISA DE OLIVEIRA PIMENTEL x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOEL JORGE DE OLIVEIRA (UFPB)). ... 7. Isto posto, defiro o pedido de habilitação (fls. 206/208) formulado por ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PIMENTEL, na qualidade de sucessor(a) do(a) ex-A. ADALGISA DE OLIVEIRA PIMENTEL. 8. À Seção de Distribuição e Registro para inclusão, no pólo ativo do termo de autuação, do nome do(a) sucessor(a) processual ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PIMENTEL, bem como para anotação quanto ao falecimento do(a) ex-A. ADALGISA DE OLIVEIRA PIMENTEL. 9. Oficie-se ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de João Pessoa - PB, onde se processou a ação de inventário nº 200.2007.746653-6 (fls. 201), informando sobre a habilitação de ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PIMENTEL neste feito, em que estão sendo executados, contra a UFPB, valores que deixaram de ser recebidos pela ex-A. ADALGISA DE OLIVEIRA PIMENTEL, devendo ser remetidas, juntamente com o ofício, cópias da sentença (fls. 134/139), da petição de execução (fls. 185/186), dos documentos (fls. 198 e 201), do pedido de habilitação (fls. 206/209) e desta decisão. 10. Em seguida, aguarde-se o julgamento da apelação interposta nos embargos à execução em apenso (Processo nº 2005.82.00.014790-0).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 97.0002255-2 EDUARDO JOSE DE AZEVEDO COSTA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x EDUARDO JOSE DE AZEVEDO COSTA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 8. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de EDUARDO JOSÉ DE AZEVEDO COSTA e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 9. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 10. A determinação do valor da condenação referente aos honorários advocatícios depende, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)s credor(a)s para cumprimento

do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 11. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a)s credor(a)(es) apresente(m) requerimento de cumprimento do julgado relativo aos honorários advocatícios, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 12. Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o(a)s credor(a)(es) deverá(ão) providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara. 13. Após o decurso do prazo concedido para requerimento do cumprimento do julgado, mantenha-se o feito arquivado na Secretaria do Juízo pelo prazo de 06 (seis) meses e, decorrido esse prazo sem impulso executório, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação, conforme o CPC, art. 475-J, § 5º. 14. Havendo necessidade de recolhimento ou complementação das custas processuais, decorrido o prazo legal sem que tenha havido a adoção das providências necessárias, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 15. Ao Distribuidor para anotações, conforme substabelecimento (fls. 321/322). 16. O feito prossigue apenas em relação aos honorários advocatícios.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

4 - 2008.82.00.000356-3 ANTONIO PEREIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 6. Isto posto, nos termos do CPC, art. 13, suspendo o processo e concedo o prazo de dez dias para que o(a) patrono da causa emende a inicial, devendo informar se A. encontra-se interdito judicialmente, trazer cópia da sentença de interdição, da nomeação de sua representante legal, bem como regularizar a representação processual (fls. 10), apresentando procuração com poderes gerais outorgada apenas pelo(a) representante legal do demandante. 7. O eventual descumprimento da determinação acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, com a consequente baixa do feito na Distribuição. 8. Após o cumprimento da determinação, vista ao MPF, na forma do CPC, art. 82, I, c/c a LC nº 75/1993, art. 18, II, "h".

5 - 2008.82.00.002853-5 AMARO MANOEL DE SOUZA (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 18. Isto posto, nos termos do CPC, art. 269, I, e demais legislações referidas, rejeito o pedido formulado por AMARO MANOEL DE SOUZA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, por falta de amparo legal. 19. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) demandante beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessidade da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

6 - 2008.82.00.007010-2 CONORT CONSTRUTORA NORDESTE LTDA E OUTROS (Adv. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERA DURAND, FRANCISCO LUIS GADALHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 7. Isto posto, indefiro a liminar requerida, por falta de pressuposto legal. 8. Notifique-se o impetrado para prestar as informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei nº 1.533/51, art. 7º, I. 9. Em face do indeferimento da liminar, apresenta-se desnecessária a intimação pessoal do representante legal da pessoa jurídica de direito público representada pelo(a) impetrado(a), haja vista que essa providência somente se justificaria para efeito de eventual suspensão da decisão, conforme se depreende da Lei nº 4.348/64, art. 3º, in fine, na redação dada pela Lei nº 10.910/2004 (Nesse sentido, cf. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor / Nelson Nery Júnior; Rosa Maria Andrade Nery. - 8. ed. rev. e ampl. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2004, pág. 1740). 10. Após o decurso legal, vista ao MPF, ex vi da mesma Lei nº 1.533/51, art. 10.

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

autora Fabiana Bezerra da Nóbrega, a fim de possibilitar a expedição da requisição de pagamento referente ao crédito originário do seu benefício previdenciário, através de RPV. Prazo 20 (vinte) dias.

8 - 00.0026722-8 JOSEFA MARIA DO ESPIRITO SANTO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

9 - 00.0031842-6 JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação referente aos honorários advocatícios sucumbenciais. Intime-se ainda o patrono da causa para providenciar as habilitações dos herdeiros e/ou sucessores legais, ou informar nos autos acerca das suas impossibilidades, no prazo de 30 dias.

10 - 00.0038029-6 HELENA MINERVINA LEITE (Adv. EUCLIDES CARVALHO FERNANDES, GILBERTO CESAR COELHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

11 - 99.0100806-9 JOÃO BATISTA BERNARDO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INACIA BERNARDO GOMES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

12 - 99.0102391-2 ANGELA DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

13 - 99.0105452-4 MARIA DO SOCORRO GUEDES DE MOURA (Adv. WELIGTON ALVES DE ANDRADE, JEANNE CRISTINA HIGINO CASTANHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Em face das consultas do TRF 5ª Região, acostadas aos autos às fls. 236/237, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação referente aos honorários advocatícios sucumbenciais. E quanto à consulta de fl(s). 238, aguarde-se o depósito do referido precatório.

14 - 99.0106516-0 MARIA SELVA AGOSTINHO TAVARES E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

15 - 99.0106563-1 ASCENDINA LINS DA SILVA (HABILITADA) E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

16 - 99.0107338-3 TEREZINHA FELIX DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. OTONIEL ANACLETO ESTRELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

17 - 2001.82.01.002210-9 ANTONIO LOPES SOBRIHO (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO, FRANCINALDA FERREIRA DE A. LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face das consultas do TRF 5ª Região, acostadas aos autos às fls. 261/262, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação referente aos honorários advocatícios sucumbenciais. E quanto à consulta de fl(s). 263, aguarde-se o depósito do referido precatório.

18 - 2001.82.01.003581-5 ROSINEIDE MARIA DA SILVA RIBEIRO (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

19 - 2001.82.01.003736-8 LUIZ EDUARDO DA SILVA ROSADO (Adv. DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA) x FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (Adv. UNIAO (AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)). Em face das consultas do TRF 5ª Região, acostadas aos autos às fls. 231/232, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação referente aos honorários advocatícios sucumbenciais. E quanto à consulta de fl(s). 233, aguarde-se o depósito do referido precatório.

20 - 2003.82.01.002595-8 JOSE ALVES DA SILVA E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

21 - 2003.82.01.003246-0 JOSE ALVES DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO

RICARDO A. A. CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO JORGE COSTA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

22 - 2004.82.01.002777-7 JOSELIA MARIA CUNHA (Adv. INALDA NUNES DA SILVA, VITORIO WAGNER NUNES TEIXEIRA, PATRICIO CANDIDO PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

23 - 2004.82.01.003565-8 JANETE ALVES DOS SANTOS (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO M. COSTA, MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO, MANOEL FELIX NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SAULO MARCOS NUNES BOTELHO). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

24 - 2004.82.01.004337-0 CLAUDIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. MARIA DE FATIMA REJANE FALÇAO ALBUQUERQUE). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

25 - 2005.82.01.000596-8 FRANCISCA NEVES MARINHO (Adv. FRANCISCO NUNES SOBRINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

26 - 2005.82.01.000788-6 EDITH PAES BARRETO (Adv. TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

27 - 2007.82.01.000122-4 JOSEFA BEZERRA DA SILVA (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

28 - 2007.82.01.002486-8 ESTELA BATISTA BRANDÃO x MARGARIDA EVARISTO DE SOUZA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

29 - 2007.82.01.002515-0 JOSEFA GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA x MARIA DE FATIMA GOMES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

30 - 2007.82.01.002574-5 BEATRIZ MORAIS ARAUJO E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

31 - 2007.82.01.002581-2 ANTONIO GOMES DA SILVA E OUTROS x ANTONIO TOME DE SOUSA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

32 - 2007.82.01.002584-8 ANANIAS MARCOLINO SANTOS E OUTRO x JOSE DOMINGOS SOBRINHO E OUTRO x LIDIA GABRIEL DE ALBUQUERQUE E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

33 - 2007.82.01.002588-5 JOSEFA FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação referente aos honorários advocatícios sucumbenciais e aos autores da certidão de fl. 228. Intime-se ainda o patrono da causa para providenciar as habilitações dos herdeiros e/ou sucessores legais, ou informar nos autos acerca das suas impossibilidades, no prazo de 30 dias.

34 - 2007.82.01.003106-0 ANTONIO CARLOS DA SILVA x MARIA JOSE PATRICIO x MESSIAS ANDRE DO NASCIMENTO x MANOEL PEREIRA DA SILVA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv.

GUILHERME ANTONIO GAIAO). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

35 - 2007.82.01.003223-3 LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA (INCAPAZ) (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

36 - 2007.82.01.003393-6 MANOEL MATIAS NETO E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

37 - 2007.82.01.003543-0 IZAURA MARIA NASCIMENTO E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

38 - 2007.82.01.003544-1 MARIA CANDIDA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

39 - 2007.82.01.003546-5 CRISTINA PEREIRA DE SOUSA E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

40 - 2007.82.01.003547-7 LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Em face das consultas do TRF 5ª Região acostadas aos autos, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 12/11/2008 11:48

240 - AÇÃO PENAL

41 - 2005.82.01.005084-6 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x FERNANDO ROCHA LIMA (Adv. SEVERINO EILSON RAMOS) x JOSE DOMINGOS DOS SANTOS.2. Por outro lado, não obstante a determinação constante na parte final do parágrafo 1 da decisão de fls. 389/390, tendo em vista o item II da certidão de fl. 480, intime-se o Advogado constituído à fl. 420 para apresentar defesa inicial, nos termos determinados naquela decisão. 3. Não apresentada defesa inicial pelo Advogado referido no parágrafo anterior, voltem-me os autos conclusos para nomeação de Dativo. 4. Solicitem-se informações sobre o cumprimento da carta precatória de fl. 394. 5. Cumpra-se o parágrafo 15 da decisão de fls. 450/451.

Total Intimação : 41
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-41
ALCIONE VIEIRA PORDEUS-1
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-14,37,38,39,40
ANDRE COSTA BARROS NETO-17
ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-11,15,29,31,32,33,36
ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-14,15,37
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-3,9,13
CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-21
CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-28,29,30,31,32,33,34
CORDON LUIZ CAPIVERDE-7
DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA-19
EUCLIDES CARVALHO FERNANDES-10
FRANCINALDA FERREIRA DE A. LIMA-17
FRANCISCO NUNES SOBRINHO-25
GILBERTO CESAR COELHO-10
GIOVANE ARRUDA GONCALVES-12
GIUSEPPE FABIANO DO M. COSTA-23
GUILHERME ANTONIO GAIAO-2,34
GUILHERME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)-5,6
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-14,37,38,39,40
INALDA NUNES DA SILVA-22
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-40
IVONE RODRIGUES DE AMORIM-7
JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-28,29,30,31,32,33,34
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-37,38,39,40
JEANNE CRISTINA HIGINO CASTANHO-13
JOAO FELICIANO PESSOA-4,10,14,37,38,39,40
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-14,37,38,39,40
JOSE COSME DE MELO FILHO-14,37,38,39,40
JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA-2
JOSE INES DE SOUZA-11
JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-24

JURANDIR PEREIRA DA SILVA-14,15,21,37,38,39,40
JUSTINO DE SALES PEREIRA-36
MANOEL FELIX NETO-23
MARCIO PIQUET DA CRUZ-8
MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO-23
MARIA DE FATIMA REJANE FALÇAO ALBUQUERQUE-24
MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO-7
MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES-6
MARILU DE FARIAS SILVA-20
NESTOR ALEXANDRE DE S JUNIOR-1
OTONIEL ANACLETO ESTRELA-16
PATRICIO CANDIDO PEREIRA-22
PEDRO JORGE COSTA-21
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-14,15,37,38,39,40
RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-12
RINALDO BARBOSA DE MELO-3,4,8,20,35,36
RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-18,22,35
ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-24
ROSENO DE LIMA SOUSA-5,18
SAULO MARCOS NUNES BOTELHO-23
SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-28,29,30,31,32,33,34
SEM PROCURADOR-18
SEVERINO EILSON RAMOS-41
TALES CATAO MONTE RASO-16,17,25,26,28,30
TALES CATÃO MONTE RASO-27
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-27
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA-26
UNIAO (AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)-19
VITAL BEZERRA LOPES-9
VITORIO WAGNER NUNES TEIXEIRA-22
WELIGTON ALVES DE ANDRADE-13

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor(a) da Secretaria
4ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000126

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 05/11/2008 09:51

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 00.0019127-2 MARIA LEONOR FORMIGA FIGUEIREDO E OUTROS (Adv. SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, juntar aos autos a documentação requerida pela executada (fl. 245), possibilitando assim o cumprimento da obrigação exigida no feito, sob pena da execução restar prejudicada. Se atendida a determinação acima, retornem os autos à CAIXA para cumprimento da obrigação a que foi condenada, em 20(vinte) dias. Caso não haja manifestação da parte interessada no prazo ora concedido, tenho a sua inércia como falta de interesse em prosseguir com a execução e determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.

2 - 00.0019402-6 EURIVALDO ANTONIO DE ALCANTARA (Adv. VERA LUCE DA SILVA VIANA) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Defiro o pedido de substabelecimento de fls. 248/249. Anotações no sistema TEBAS. Intime-se o novo patrono do autor, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

3 - 00.0019508-1 CELSO PORTO ELEUTERIO E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). A sentença de fls. 268-270 (confirmada na Instância Superior), extinguiu a execução em relação a alguns exeqüentes, porém, determinou providências diversas em relação a outros. No que diz respeito à executada, esta se pronunciou informando o cumprimento daquela determinação (fl. 308) em relação ao autor João Carlos Nogueira. Porém, não foi dada à parte contrária a oportunidade para se pronunciar a esse respeito, nem houve manifestação dos exeqüentes Josémaríio Fernandes Batista e Bartolomeu dos Santos, quanto ao que lhes foi determinado na sentença. Desse modo, intinem-se os exeqüentes acima indicados para cumprirem o que foi determinado na sentença de fls. 268-270, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de ser reconhecida a ausência de interesse em prosseguir com a execução. Advirta-se João Carlos Nogueira de que, a ausência de manifestação quanto ao alegado pela CAIXA (fl. 308), implicará no reconhecimento da satisfação da obrigação por parte executada, o que fica desde logo declarado, para fins de arquivamento do feito em relação a este exequente. No silêncio dos interessados quanto às determinações acima, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

4 - 00.0030562-6 JOAO DE ALMEIDA TAVARES (Adv. HELDER JOSE GUEDES NOBRE, TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Intime-se o advogado do autor, Dr. Tanio Abílio, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca dos extratos e documentos acostados pela CEF, bem como, no mesmo prazo requerer o que entender de direito, sob pena de a falta de manifestação ser considerada como cumprida a obrigação por pare da CEF, ensejando o arquivamento dos autos quanto a este autor.

5 - 00.0030755-6 MARIA JOSE VIANA DE MELO E OUTROS (Adv. JOSE CARLOS LOPES FERNANDES, TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU

ALCOFORADO CATAO). Quanto à petição de fls. 380/382, nada à apreciar uma vez que o autor não trouxe à lume documentos que ensejem reapreciação, bem como, este juízo decidiu acerca dos pedidos insertos na petição de fl.380/382 às fls. 371/372. Intime-se a parte autora.

6 - 00.0033683-1 MARIA ZILDA LOPES DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). A decisão recorrida (fls. 354) limitou-se a ratificar provimento jurisdicional anterior, exarado em 11/07/2007 (fl. 330). Consta à fl. 331 que a parte foi regularmente intimada daquela decisão por publicação veiculada no dia 18.08.2007 (sábado). Considerando-se efetivada a intimação na segunda-feira (20.08.2007), o prazo recursal para a parte manifestar a sua irrisignação à extinção da execução, iniciou-se em 21.08.2007 e findou em 04.09.2007. Diante disso, o recurso de fls. 356-363 foi interposto quando já havia transcorrido o prazo recursal para tal faculdade (em 02/09/2008), razão pela qual nego seguimento à apelação da parte promovente, face à sua intempetividade. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

7 - 00.0037530-6 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x BANCO ITAU S/A (Adv. ODIMAR AGRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Determino a intimação do(a)(s) Devedor(a)(s)(es): TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, advogado em causa própria, por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC.

8 - 00.0037608-6 EUNICE MARQUES DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. ZENAIDE LIMA SILVESTRE, TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Verifico que a petição de fl. 352 do autor não informa o que foi requerido por este juízo no despacho de fl. 349, uma vez que este juízo determinou que fosse juntado aos autos documento comprobatório de saldo na conta fundiária e não que fosse provada a existência de conta fundiária, face esta última não ter o condão de ter obrigatoriamente depósitos. Outrossim, é de conhecimento público e notório que o Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, não mais existe nesta cidade, nem constam dos autos informação de seu endereço. Assim sendo, intime-se o Autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer o documentos mencionado no primeiro parágrafo deste despacho, sob pena de a falta de atendimento, nos termos em que requerido, seja considerada falta de interesse na execução.

9 - 99.0108343-5 PEDRO SOARES DA SILVA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA). Indefiro o pedido de fl. 179, uma vez que caso surja(m) sucessor(es) aptos à habilitação os autos poderão ser desarquivados, dentro do prazo prescricional. Intime-se o autor.

10 - 2000.82.01.000100-0 VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Em seguida, dê-se vistas às partes pelo prazo de 10 (dez) dias.

11 - 2000.82.01.001003-6 ANTONIO RICARDO RODRIGUES E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Intime-se o patrono da causa, para, comparecer a este cartório e requerer a certidão de que é advogado nos presentes autos, a fim de receber o valor depositado em conta na CEF, conforme documento de fl. 319, bem como para se manifestar acerca das informações prestadas pela CEF, quanto ao autor: SEVERINO NUNES VIEIRA, sob pena de a falta de manifestação ser considerada como falta de interesse na execução ensejando o arquivamento destes autos com relação a este autor.

12 - 2000.82.01.001105-3 JOSE CARLOS FREIRE E OUTROS (Adv. HELDER JOSE GUEDES NOBRE, TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). O prazo comum a que se reporta a parte na petição de fl. 236, decorreu de decisão que determinou o arquivamento dos autos por ausência de manifestação dos autores quanto à intimação anterior (fls. 231-232), destinada exclusivamente às autoras. Não obstante a ausência de fundamento para o pedido de fl. 236, reconsidero a decisão de fl. 233, no que concerne ao arquivamento dos autos e concedo aos autores novo prazo de 30(trinta) dias, para que cumpram a determinação de fl. 231. Transcorrido esse prazo sem manifestação das interessadas, declaro desde logo prejudicado o prosseguimento da execução para as autoras citadas às fls. 231 e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria certificar o ocorrido no feito.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

13 - 00.0032439-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, SALVADOR CONGENTINO NETO) x ESPOLIO DE

WILLAMI TORRES NOGUEIRA (INVENT.: CARLA ROSSANA DE ARAUJO TORRES NOGUEIRA) (Adv. ANTONIO VITAL DO REGO, ERICK MACEDO, DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, FABIO ANTERIO FERNANDES, BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO, GLEDSTON MACHADO VIANA, BRUNO SOUTO DE FRANCA, SASKIA SOBREIRA) x GILBERTO AURELIANO DE LIMA (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se as partes, para, no prazo legal, se manifestarem acerca do Laudo Pericial de fls. 292/299.

14 - 00.0037978-6 JOSE ALVES DE SOUZA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, através de sua advogada, JOSEFA INEZ DE SOUZA, para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar acerca do endereço fornecido pelo INSS, fl. 54/55, bem como requerer o que entender de direito., sob pena de arquivamento dos autos.

15 - 2002.82.01.006613-0 NILTON MENEZES BRAGA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Chamo o feito à ordem. Verifico que este processo tramita contra a CEF, assim sendo, torno sem efeito, em parte, o despacho de fl. 177, no sentido de informar se assiste razão ao INSS. Quanto à manifestação da contadoria, intime-se a parte autora, para se manifestar, de forma expressa, no prazo de 10 (dez) dias.

16 - 2003.82.01.001308-7 DANIEL PEREIRA MENDONCA (Adv. ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para requerer o que entender de direito, face o retorno dos autos da instância superior.

17 - 2003.82.01.005848-4 NOE PORFIRIO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a dilação de prazo requerida e concedo à parte o prazo de 20(vinte) dias para cumprimento da determinação de fl. 228. Intime-se.

18 - 2003.82.01.006902-0 MARIA DE LOURDES FARIAS LIRA (Adv. JULIO CESAR DE FARIAS LIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca das informações prestadas pelo setor de calculo deste juízo, bem como requerer o que entender de direito.

19 - 2004.82.01.001073-0 JOANA MARIA DE LIMA LEITE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos documentos acostados pelo INSS, informando o cumprimento da obrigação de fazer, bem como, para, se for o caso requerer a obrigação de dar.

20 - 2004.82.01.002843-5 MARIA ELY COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do cumprimento da obrigação de fazer, conforme petição e documentos de fls. 234/240, acostados pelo INSS, bem como requerer, se for o caso a obrigação de fazer.

21 - 2004.82.01.003488-5 ANTÔNIO MESSIAS DA TRINDADE E OUTRO (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para se manifestar acerca da satisfação do crédito.

22 - 2004.82.01.005489-6 GETULIO CAMPELO SALVIANO (Adv. PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, requerer o que entender de direito, face o retorno dos autos do eg, TRF. 5ª Região.

23 - 2006.82.01.002960-6 PAULO ANTONIO DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Recebo a apelação de fls. 105/109, no duplo efeito. Intime-se a parte Autora, para, apresentar as contra-razões a apelação.

24 - 2007.82.01.000418-3 JOÃO FRANCISCO LIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Em razão disso, tendo em vista que já constam dos autos as fichas financeiras requeridas na exordial, intimem-se os autores para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, adequando o valor da causa ao pedido formulado, conforme o disposto no art. 259 do C.P.C., sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 284, parágrafo único, do C.P.C.).

25 - 2007.82.01.000854-1 DIVA TRIGUEIRO FERRAZ (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). A decisão de fls. 59-60 teve os seus efeitos suspensos por força de liminar concedida em sede de Agravo de Instrumento interposto pela parte promovente (fls. 73-74). Intimada para cumprir a decisão da instância superior (exibição dos

extratos analíticos da conta vinculada de FGTS da autora), a promovida exibiu a documentação requisitada e, dando-se por citada da ação, ofereceu contestação ao pleito (fls. 109-113). Em sua contestação a promovida alegou, em síntese, a existência de ação anterior, já arquivada, com sentença transitada em julgado, versando sobre o mesmo objeto deduzido na inicial (processo n. 00.0033921-0), em cujos autos houve o reconhecimento da satisfação da obrigação da executada em face da autora desta ação. Em face disso, intime-se a parte promovente para se pronunciar sobre a contestação e os documentos anexos, no prazo de 10(dez) dias. Nesse mesmo prazo, apresente a autora, se for o caso, a memória discriminada dos cálculos referentes ao valor atribuído à causa, visto que os documentos requeridos às fls. 55-58 (item 12) já se encontram nos autos (fls. 87-101 e 117-120).

26 - 2008.82.01.000270-1 DANIEL ALEXANDRE DE QUEIROZ (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a habilitação requerida à fl. 26 (ressalto que o pedido de fl. 29 é idêntico ao que ora se defere). Ante-te-se o necessário na autuação do feito. Quanto ao pedido de fls. 24, trata-se de renovação de dilação de prazo requerida pela autora para comprovar nos autos o indeferimento de seu benefício na seara administrativa (fls. 24). Observa-se dos autos que a parte teve o primeiro prazo prorrogado há mais de noventa dias (fls. 19), tempo suficiente para cumprir a determinação do Juízo. Não obstante, concedo ao autor, pela última vez, novo prazo de 15(quinze) dias, para cumprir o despacho de fl. 15, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

27 - 2008.82.01.000967-7 MARIA DE FATIMA RAMALHO GUEDES (Adv. PERICLES DE MORAES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Após, intimem-se as partes, para, no prazo legal, requerer de forma justificada as provas que pretende produzir.

28 - 2008.82.01.001103-9 ANTONIO PEREIRA DA SILVA (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Intime-se a parte Autora, através de seu advogado, para informar a este juízo, acerca da satisfação do crédito.

29 - 2008.82.01.002239-6 MUNICIPIO DE LUCENA - PB (Adv. JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Verifico que não consta nos autos a efetiva comprovação da diplomação do Prefeito outorgante da Procuração de fl. 15. Assim sendo, intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar o defeito, sob pena de indeferimento da inicial.

30 - 2008.82.01.002255-4 MARIA SANTANA DE LIMA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). A determinação judicial para a parte ré apresentar os documentos, como requerido na inicial, sem a efetiva demonstração da necessidade de intervenção do judiciário para a obtenção dos mesmos, culminaria na possivelmente desnecessária imposição de uma centralização em derredor deste Juízo e da Procuradoria responsável pela representação processual da entidade, ainda mais considerada essa situação sob a ótica de diversos processos judiciais. A comprovação dessa recusa, quando se trata de documentos que podem, a rigor, ser obtidos pelo próprio interessado (art. 5º, XXXIV, "a" e "b", da CF), é condição indispensável para a atuação substitutiva deste Juízo na requisição dos documentos, mormente porque não se trata de relação de consumo. Vide, a propósito: AC 416127, TRF2, DJU 04.07.2008. Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar a documentação dita essencial ao deslinde da questão, ou comprovar a recusa da parte ré em fornecê-la, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 284, parágrafo único, do C.P.C.).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

31 - 99.0105677-2 JOSE LAMARTINE DE SOUZA ANDRADE E OUTROS (Adv. JURACI FELIX CAVALCANTE, ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE) x MINISTERIO DA AGRICULTURA - DELEGACIA FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Em seguida, intimem-se os sucessores da autora Maria Chaves de Farias para que se pronunciem sobre o pagamento da RPV nº 109.669, no prazo de cinco dias, cientificando-os de que o silêncio implicará no reconhecimento da satisfação do débito objeto da execução. Se confirmado o pagamento da RPV acima citada aos habilitados, ou não havendo manifestação destes no prazo consignado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

32 - 2000.82.01.001376-1 JOSE IDALINO SOBRINHO (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Feitos os cálculos, intimem-se as partes para se pronunciarem a respeito, no prazo de 10(dez) dias. Com relação ao pagamento por RPV citado pela Fazenda Nacional, à exceção dos honorários sucumbenciais, a sentença executada diz respeito tão somente à revisão da dívida originária da CDA que embasou a execução fiscal nº 2000.82.01.001305-0, inexistindo, portanto, obrigação de pagar em favor da parte autora, pelo que indefiro, desde logo, tal providência.

33 - 2000.82.01.005825-2 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. ZELIA SILVA ARAUJO RIBEIRO, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ANTONIETA L PEREIRA LIMA, ALEXANDRA DE ARAUJO LOBO, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, MARCONDES ANTONIO R. SOARES) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. SEVERINO BARRETO FILHO). ISSO POSTO, impõe-se o reconhecimento da satisfação da obrigação decorrente da condenação imposta

nestes autos, pelo que julgo extinta a presente execução, com supedâneo legal no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o interstício recursal, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I.

34 - 2000.82.01.001045-0 GERALDO FAUSTINO DA SILVA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Intimar a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos novos apresentados, nos termos do art. 398 do CPC, em cumprimento ao disposto no inciso 06, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

35 - 00.0016333-3 JOSEFA PACIFICO DA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

36 - 00.0034321-8 HENRIQUE JOSE DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

37 - 2008.82.01.001712-1 ANGELA CRISTINA AZEVEDO DE MELO (Adv. UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, FERNANDO FERNANDES MANO, RAFAEL SILVA MEDEIROS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Apresentada a contestação com preliminares ou documentos novos, à impugnação.

Total Intimação : 37
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ALEXANDRA DE ARAUJO LOBO-33
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-33
 ANTONIO VITAL DO REGO-13
 BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO-13
 BRUNO SOUTO DE FRANCA-13
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-9,26
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-6,9
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-17,19,24,25,30
 DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-32
 DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA-13
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-20
 ERICK MACEDO-13
 FABIO ANTERIO FERNANDES-13
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1,10,12,13
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-20
 FERNANDO FERNANDES MANO-37
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1,12
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-6
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-20
 GLEDSTON MACHADO VIANA-13
 HEITOR CABRAL DA SILVA-15,23
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-4,11,12,34
 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-11,12,34
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-9,26
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-36
 ISAAC MARQUES CATÃO-8,11,15,28
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-10,23,34
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-36
 JOAO FELICIANO PESSOA-35,36
 JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR-29
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-36
 JOSE CARLOS LOPES FERNANDES-5
 JOSE MARTINS DA SILVA-6
 JOSE RAMOS DA SILVA-20
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-3,4,5
 JOSEFA INES DE SOUZA-14
 JULIO CESAR DE FARIAS LIRA-18
 JURACI FELIX CAVALCANTE-31
 JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-21
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6,17,19,24,25,30
 KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ-32
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-36
 MARCONDES ANTONIO R. SOARES-33
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-1,2,7
 MARIA JOSE DA SILVA-33
 ODIMAR AGRA-7
 PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-22
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-33
 PERICLES DE MORAES GOMES-27
 RAFAEL SILVA MEDEIROS-37
 RICARDO POLLASTRINI-1
 RINALDO BARBOSA DE MELO-35
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-24,25
 ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA-16
 ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-21,31
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-2,7
 SALVADOR CONGENTINO NETO-1,13
 SASKIA SOBREIRA-13
 SEM ADVOGADO-2,13,25,27
 SEM PROCURADOR-14,16,17,18,19,20,21,22,24,26,29,30,31,32,37
 SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO-1
 SEVERINO BARRETO FILHO-33
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-3,4,5,7,8,10,11,12,34
 UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA-37
 VALTER DE MELO-9,26
 VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO-33
 VERA LUCE DA SILVA VIANA-2

VITAL BEZERRA LOPES-28
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-20
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-20
ZELIA SILVA ARAUJO RIBEIRO-33
ZENAIDE LIMA SILVESTRE-8
Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
Diretor(a) da Secretaria
6ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000127

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 05/11/2008 15:24

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2007.82.01.003237-3 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI, ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA) x DINALDO MEDEIROS WANDERLEY E OUTROS (Adv. MANOEL GOMES DA SILVA). Ante o exposto, RECEBO a inicial e determino o normal processamento da causa. Citem-se os réus. Concluído o ciclo citatório, ao Ministério Público Federal.Intimem-se.

46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

2 - 2007.82.01.003381-0 JOSEFA LUIZA DE SOUZA CASTRO (Adv. JOSE OSENALDO DE CASTRO) x 31. BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Isto posto, acolho a preliminar de incompetência absoluta, suscitada pela União, de modo que declino da competência para processamento e julgamento deste feito em favor do Juizado Especial Federal desta Subseção.Intimem-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 00.0030133-7 JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (HABILITADO) (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 152/153 acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

4 - 00.0033087-6 EDNALDO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS (Adv. IARA MARIA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar, de forma expressa, acerca da petição e documentos acostados pela CEF, demonstrando, através de planilha de Cálculo o seu direito, se for o caso.

5 - 00.0035298-5 RITA MARIA DE SOUSA (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x RITA MARIA DE SOUSA (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 139/140, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

6 - 00.0035299-3 MANOEL FIRMINO MARTINS (Adv. SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SABINO RAMALHO LOPES). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 144/145, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

7 - 00.0035407-4 ALMIR MONTENEGRO BELO E OUTROS (Adv. MAURO ROCHA GUEDES) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 301/302, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV.P.R.I.

8 - 00.0037719-8 ANTONIETA MARIA PEREIRA (Adv. EUCLIDES CARVALHO FERNANDES, GILBERTO CESAR COELHO, PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 102/103, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

9 - 99.0105751-5 PERICLES REZENDE BARROS E OUTROS (Adv. CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, THELIO FARIAS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 710/711, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

10 - 2000.82.01.001232-0 MARIA DAS NEVES DOS SANTOS (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES,

JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 129/131, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

11 - 2000.82.01.004219-0 JOSEFA CLEMENTINO DA SILVA (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 120/122, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

12 - 2001.82.01.007444-4 MARLI GOMES DOS SANTOS (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS, SABINO RAMALHO LOPES). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 120/122, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

13 - 2002.82.01.002140-7 COT - CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE CAMPINA GRANDE LTDA (Adv. ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, ALCIONE VIEIRA PORDEUS) x UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 153/155, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

14 - 2004.82.01.002350-4 WALDEMIRA CIRILO DA SÁ (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 138/140, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

15 - 2002.82.01.003509-1 UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x GENI DE SOUZA LIMA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO) x GILKA MARIA BEZERRA (Adv. RENILA LACERDA BRAGAGNOLI). Após, vista às partes.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

16 - 00.0038052-0 MANOEL HERCULANO DA SILVA (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, JOSE COSME DE MELO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o numero do sei CPF, com vistas à expedição de Requisição de Pagamento.

17 - 2003.82.01.004000-5 MARIA ODETE GUIMARAES GOMES SILVA (Adv. LISANKA ALVES DE SOUSA, PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Remetam-se os autos à distribuição para reativação. Após, intimem-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, face o desarquivamento dos autos.

18 - 2003.82.01.007580-9 MARGARETE CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 155/156, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

19 - 2004.82.01.005072-6 NOE FRANCISCO BEZERRA (Adv. FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA, BELINO LUIS DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 84/86, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

20 - 2008.82.01.000881-8 JOSE AGOSTINHO NETO E OUTRO (Adv. TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA, ADINERCIO OLIVEIRA DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora, para, impugnar a com estação apresentada pela CAIXA SEGURADORA S/A - (antiga SASSE, de acordo com a informação de fl. 215).

21 - 2008.82.01.001739-0 VANDERLUCIO ALVES VENANCIO (Adv. ROMEU ELOY, ROSE ANGELLI CIRNE ELOY, FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, para impugnar a contestação apresentada pelo Estado da Paraíba .

22 - 2008.82.01.002257-8 ANA MARIA DA COSTA RAMOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO FEDERAL (COMANDO DA AERONAUTICA) (Adv. SEM PROCURADOR). Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo

de 60 (sessenta) dias, providenciar a documentação dita essencial ao deslinde da questão, ou comprovar a recusa da parte ré em fornecê-la.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

23 - 2008.82.01.001043-6 ANDRE LICARIÃO DOS SANTOS (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA) x COMANDANTE DO 31. BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA, apreciando a demanda com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.Custas pelo impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF.P.R.I.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

24 - 2005.82.01.005766-0 UNIÃO (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO) x LUSA DA COSTA MARINHO E OUTRO (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA, SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA). Reativem-se os autos na distribuição. Intime-se o advogado da parte embargada, Dr. José Helio de Lucena, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a este juízo e providenciar as cópias requeridas na petição de fl.107.Após o decurso do prazo, sem o comparecimento da parte, retornem os autos à distribuição para baixa e arquivo.

25 - 2007.82.01.000799-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x CÍCERA INOCENCIA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA). Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial deduzido nestes embargos, nos termos do artigo 269, I e II do CPC, para REDUZIR o valor do crédito executado para R\$ 1.483,30 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), atualizado para julho de 2008, alusivo ao débito principal e aos honorários de sucumbência. Tendo em vista a sucumbência em parcela mínima do pedido por parte do embargante, condeno a embargada a pagar-lhe honorários advocatícios, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) (art. 21, parágrafo único, do CPC), vulgar este a ser compensado com o valor da execução de honorários nos autos principais antes da expedição do requisitório. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.Após o seu trânsito em julgado:a) expeça-se requisição de pequeno valor para a satisfação do crédito da exequente; b) traslade-se cópia desta sentença, da certidão de trânsito em julgado e dos cálculos da Contadoria Judicial de fls. 54/56 para os autos da Ação Ordinária n.º 00.0030300-3 (execução de sentença), com a devida certificação em ambos; c) arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do art. 475, inciso II, do CPC, com a redação dada pela Lei n.º 10.352/2001, em interpretação a contrário senso. (EREsp. n.º 522.904).P.R.I.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

26 - 99.0100004-1 ALTAMIRO ALEXANDRINO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. OTONIEL ANACLETO ESTRELA) x MARCONDES GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x CHEFE DA SEGURANCA SOCIAL DO INSS EM CAJAZEIRAS/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se Eleudiane Ayane da Silva para apresentar seu CPF, para fins de expedição de RPV em seu nome. Ainda, intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

Total Intimação : 26
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-1
ADINERCIO OLIVEIRA DE SOUZA-20
ALCIONE VIEIRA PORDEUS-13
ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-7,9
ALEX SOUTO ARRUDA-23
ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS-13
ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-11,18
BELINO LUIS DE ARAUJO-19
CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-9
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-22
EUCLIDES CARVALHO FERNANDES-8
FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR-21
FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA-16
FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA-19
GILBERTO CESAR COELHO-8
GIOVANE ARRUDA GONCALVES-10,12
HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO-16
IARA MARIA DA SILVA-4
ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-3,10
JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-6
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-11
JOAO FELICIANO PESSOA-5
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-11
JOSE COSME DE MELO FILHO-16
JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO-10
JOSE HELIO DE LUCENA-24
JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA-24
JOSE OSENALDO DE CASTRO-2
JOSEFA INES DE SOUZA-3
JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-14
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-22
LISANKA ALVES DE SOUSA-17
MANOEL GOMES DA SILVA-1
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-25
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-4
MAURO ROCHA GUEDES-7
OTONIEL ANACLETO ESTRELA-26
PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS-8
PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-1
PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO-17
RENILA LACERDA BRAGAGNOLI-15
RIVANA CAVALCANTE VIANA-22
RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-25
ROMEU ELOY-21
RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-24

ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-14
ROSE ANGELLI CIRNE ELOY-21
SABINO RAMALHO LOPES-6,12
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-7,15
SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-6
SEM ADVOGADO-15,17,20
SEM PROCURADOR-2,8,11,13,14,16,18,19,21,22,23,26
SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA-24
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA-20
THELIO FARIAS-9
VICTOR CARVALHO VEGGI-1
VITAL BEZERRA LOPES-5
ZILEIDA DE V. BARROS-12

Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
Diretor(a) da Secretaria
6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

Boletim nº 069/2008 Expediente do dia 11/11/2008

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL JOAQUIM LUSTOSA FILHO

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

1 - 2008.82.02.002473-0 MARIA IRISDENE BATISTA BARRETO (Adv. FRANCISCO PEREIRA BEZERRA) x ROSCELINO BEZERRA DE MELO JUNIOR DIRETOR DO CEFET - UNED. [...]14.Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para processar o writ e DETERMINO a remessa dos autos à Vara Federal competente de João Pessoa/PB, com as homenagens habituais, anotando-se e comunicando-se antes o que necessário junto à Distribuição.Int[...]

2 - 2008.82.02.002474-2 PEDRO CELESTINO DANTAS FILHO (Adv. MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES) x SUPERINTENDENTE DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL NA PARAIBA. [...]14.Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para processar o writ e DETERMINO a remessa dos autos à Vara Federal competente de João Pessoa/PB, com as homenagens habituais, anotando-se e comunicando-se antes o que necessário junto à Distribuição. Int.[...]

Total Intimação : 2
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
FRANCISCO PEREIRA BEZERRA-1
MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-2

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria da 8ª Vara Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000347-7/2008
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 07/11/2008
PROCESSO 00.0018065-3 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB
EXECUTADO: RICARDO JORGE AGUIAR LOUREIRO
INTIMAÇÃO DERICARDO JORGE AGUIAR LOUREIRO
CDA1060
FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " (...) *Isso posto*, quanto ao crédito cobrado no presente feito, ressoando de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 40, §4º da Lei nº 6.830/80, 174 do CTN e 269, IV, do CPC. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu *ex officio*, e não por provocação do(a) Executado(o/a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I.Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.".
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000316-1/2008
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DATA: 30/10/2008
PROCESSO 2001.82.01.003669-8 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: QUIRINO & VASCONCELOS LTDA e outros
INTIMAÇÃO DEQUIRINO & VASCONCELOS CGC nº 24.221.954/0001-92 e MARCOS VINICIUS MOREIRA VASCONCELOS, CPF/CGC: 475.508.214-53, este na qualidade de representante legal da empresa e de co-responsável.
CDAFGPB2001306
FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1) Em face da(s) informação(ões) da CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a respeito da transferência do(s) valor(es) bloqueado(s), intime(m)-se o(s) executado(s) para a

oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias.2) Permanecendo silente(s), certifique-se e intime-se o(a) exequente para informar o código da receita com vistas à devida conversão em renda ou, de outra forma, o número da conta para depósito, expedindo-se em seguida o competente ofício para a transferência da quantia, limitando-se esta, exclusivamente, ao valor total da dívida atualizada.3) Oportunamente, deve a Secretaria proceder a transferência, quando for a hipótese, do valor total das custas judiciais para a União, devidamente atualizadas."

BEM(NS) PENHORADO(S) VALOR DE R\$ 304,42 (trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) EFETUADO POR MEIO DE BLOQUEIO JUDICIAL (BACENJUD) em CONTA CORRENTE DO EXECUTADO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG. 3987, em Campina Grande/PB

PRAZO PARA EMBARGOSFica(m) ciente(s) o(s) executado(s) de que tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos do devedor.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000325-0/2008
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DATA: 31/10/2008

PROCESSO **2001.82.01.001282-7** APENSOS
CLASSE **99**
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ALCAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e outros
INTIMAÇÃO DEALCAR ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, CGC 01.237.237/0001-53 e ALVINO DOMICIANO DA CRUZ FILHO, CPF nº 430.695.924-49, na qualidade de co-responsável e representante legal da empresa executada
CDA557638550

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1) Em face da(s) informação(ões) da CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a respeito da transferência do(s) valor(es) bloqueado(s), intime(m)-se o(s) executado(s) para a oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias. 2) Permanecendo silente(s), certifique-se e intime-se o(a) exequente para informar o código da receita com vistas à devida conversão em renda ou, de outra forma, o número da conta para depósito, expedindo-se em seguida o competente ofício para a transferência da quantia, limitando-se esta, exclusivamente, ao valor total da dívida atualizada.3) Oportunamente, deve a Secretaria proceder a transferência, quando for a hipótese, do valor total das custas judiciais para a União, devidamente atualizadas."

BEM(NS) PENHORADO(S)Valor de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) bloqueado judicialmente através do sistema BACENJUD em conta da Co-responsável Sra. Anamara Alves Ribeiro na caixa econômica Federal, Ag. 3987, em Campina Grande/PB

PRAZO PARA EMBARGOSFica(m) ciente(s) o(s) executado(s) de que tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos do devedor.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000336-9/2008
PRazo: 30 (trinta) dias

DATA: 04/11/2008

PROCESSO **2008.82.01.001213-5** APENSOS
CLASSE **99**
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO
EXECUTADO: ATACADO DE ESTIVAS FORTE LTDA
CITAÇÃO DEATACADO DE ESTIVAS FORTE LTDA., em seu representante legal CNPJ: 01.738.248/0001-17
NATUREZA DA DÍVIDAMulta CDA162

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 266,57 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000337-3/2008
PRazo: 20 (vinte) dias

DATA: 05/11/2008

PROCESSO **2004.82.01.003309-1** APENSOS
CLASSE **99**
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: METALURGICA MIRANDULINA LTDA
INTIMAÇÃO DEFLÁVIO GUTEMBERG NÓBREGA PACHECO, CPF: 272.563.594-20
CDA4240300030863, 4250200010035, 4250200106148

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Como não houve a devida intimação da executada, e o depositário encontra-se em lugar incerto e não sabido, não tendo sido, inclusive, localizados os bens para que fossem fotografados pelo Sr. Oficial de Justiça, suspendo o leilão aprazado para os dias 13 e 25/11/2008. Intime-se o depositário, por edital, com o prazo de vinte (20) dias, uma vez que se encontra em local não sabido, para que entregue o (s) bem (bens), deposite o equivalente em dinheiro (valor da avaliação) ou justifique o motivo do descumprimento da ordem, segundo os ditames da lei, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prisão. Consigne-se, expressamente, no edital: a) que o não atendimento à ordem judicial importará na decretação de sua prisão, por até um (01) ano, com base no art.5º, LXVII, da CF, e arts. 902, § 1º, e 904, § único, do CPC; b) o valor do(s) bem (bens), segundo consta do auto de penhora e avaliação. Ciência ao Leiloeiro Oficial. Obs.: O não atendimento à ordem judicial importará na decretação da sua prisão por até 01 (um) ano, com base no art.5º, LXVII, da CF, e arts. 902, § 1º, e 904, § único, do CPC

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000338-8/2008
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DATA: 05/11/2008

PROCESSO **00.0036748-6** APENSOS
CLASSE **99**
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: METALURGICA PRIMOS IND. E COM. LTDA e outros
INTIMAÇÃO DE METALÚRGICA PRIMOS IND. E COM. LTDA. - CNPJ: 10.745.644/0001-62, em seu representante legal; SAULO JOSÉ DE LIMA - CPF: 078.530.504-10 e ERNANDO DA VINCI LIMA - CPF: 110.238.994-34, na qualidade de co-responsáveis pelo débito executado.
CDA313307393

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1) Em face da(s) informação(ões) da CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a respeito da transferência do(s) valor(es) bloqueado(s), intime(m)-se o(s) executado(s) para a oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias.2) Permanecendo silente(s), certifique-se e intime-se o(a) exequente para informar o código da receita com vistas à devida conversão em renda ou, de outra forma, o número da conta para depósito, expedindo-se em seguida o competente ofício para a transferência da quantia, limitando-se esta, exclusivamente, ao valor total da dívida atualizada.3) Oportunamente, deve a Secretaria proceder a transferência, quando for a hipótese, do valor total das custas judiciais para a União, devidamente atualizadas."

BEM(NS) PENHORADO(S)R\$ 68,34 (sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO PARA EMBARGOSFica(m) ciente(s) o(s) executado(s) de que tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos do devedor.

De ordem do MM. Juiz Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000339-2/2008
PRazo: 10 (dez) dias

DATA: 05/11/2008

PROCESSO **00.0030050-0** APENSOS
CLASSE **99**
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MATERIAIS DE CONSTRUCAO CAMPOS SALES LTDA.
INTIMAÇÃO DEMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPOS SALES LTDA, em seu representante legal, CNPJ: 24.104.432/0001-00
CDA4229756915

FINALIDADEIntimar da sentença proferida por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se e levante-se a constrição efetivada à fl. 15. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000340-5/2008
PRazo: 10 (dez) dias

DATA: 05/11/2008

PROCESSO **00.0021792-1** APENSOS
CLASSE **99**
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CONSTRUTORA BERNARDO LTDA
INTIMAÇÃO DECONSTRUTORA BERNARDO LTDA. - CNPJ: 08.526.279/0001-55, em seu representante legal
CDA313446415

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 40, §4º da Lei nº 6.830/80, 174 do CTN e 269, IV, do CPC. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §2º, do CPC)."

De ordem do MM. Juiz Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000341-0/2008
PRazo: 30 (trinta) dias

DATA: 05/11/2008

PROCESSO **2002.82.01.003847-0** APENSOS
CLASSE **99**
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO
EXECUTADO: JOSE HUMBERTO GALDINO DA SILVA

CITAÇÃO DE JOSE HUMBERTO GALDINO DA SILVA - CPF: 661.309.644-04
NATUREZA DA DÍVIDAMULTA
CDA179

Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 932,67 (novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000342-4/2008
PRazo: 10 (dez) dias

DATA: 06/11/2008

PROCESSO **00.0017595-1** APENSOS
CLASSE **99**
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EXECUTADO: ERIVERTO AGUIAR SANTOS
INTIMAÇÃO DEERIVERTO AGUIAR SANTOS (CNPJ/CPF: 70.102.447/0001-57; 839.168.494-68
CDA2597001178

FINALIDADEIntimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujas redações seguem abaixo transcritas: "(...) Isto posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com base no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, e não por provocação do(a) Executado(a), não estando o(a) Exequente vencido ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s), por edital, da sentença bem como para contra-razões. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região."

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000343-9/2008
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DATA: 07/11/2008

PROCESSO **00.0018719-4** APENSOS
CLASSE **99**
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ARAUJO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA e outro
INTIMAÇÃO DE ARAUJO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., em seu representante legal e JUSSARA PEDROSA DE ARAUJO
CDA42697017617

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " Intime-se o devedor da penhora".

BEM(NS) PENHORADO(S)valor de R\$ 38,61 (trinta e oito reais e sessenta e um centavos), penhorado via sistema BACEN JUD

PRAZO PARA EMBARGOSFica(m) ciente(s) o(s) executado(s) de que tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos do devedor.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000344-3/2008
PRazo: 30 (trinta) dias

DATA: 07/11/2008

PROCESSO **2004.82.01.003744-8** APENSOS
CLASSE **99**
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
EXECUTADO: TELESPECTRON SEGURANCA LTDA
CITAÇÃO DE TELESPECTRON SEGURANCA LTDA., em seu representante legal, Sr. JOSÉ SEVERINO DA SILVA CPF/CNPJ: 00.274.351/0001-90
NATUREZA DA DÍVIDAMulta
CDA2004TLIVRO01FL0743

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.300,97 (hum mil e trezentos reais e noventa e sete centavos), atualizada em ago/2004, com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000345-8/2008
PRazo: 30 (trinta) dias

DATA: 07/11/2008

PROCESSO **2008.82.01.001219-6** APENSOS
CLASSE **99**
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO
EXECUTADO: TRAVASSOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CITAÇÃO DE TRAVASSOS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 08.359.655/0001-62
NATUREZA DA DÍVIDAMulta CDA69

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 497,04 (Quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000346-2/2008
PRazo: 30 (trinta) dias

DATA: 07/11/2008

PROCESSO **2002.82.01.006089-9** APENSOS
CLASSE **99**
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB
EXECUTADO: CONSTRUTORA METROPOLITANA LTDA
CITAÇÃO DECONSTRUTORA METROPOLITANA LTDA., em seu representante legal CPF/CNPJ: 07.765.630/0001-05
NATUREZA DA DÍVIDAAnuidade
CDA090172

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 777,13 (setecentos e setenta e sete reais e treze centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

